



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021

Processo n. 147/2021

Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2021 – PP

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO “SPLIT”, POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Data da realização: 17/02/2022.

Horário de credenciamento: 10h00min

Horário de início do certame (abertura): 10h30min

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por item, destinado à **Aquisição de sistema de Ar Condicionado “split”, por Ata de Registro de Preço**, conforme o Termo de Referência anexo.

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa n. 022/2021, de 04 de outubro de 2021, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1.4. **A sessão pública do presente certame ocorrerá no dia 17/02/2022**, às 10h30min, sendo o credenciamento dos interessados iniciado às 10 horas, impreterivelmente.

1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro Oficial, o **SR. OSMAR ALVES DA SILVA**, ou suas substitutas, auxiliado pela Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n. 147/2021, de 25 de agosto de 2021.

1.6 Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a **divulgação no Quadro de Avisos Gerais**, na página da internet da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais tenha havido chamamentos ao presente certame.

1.7. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: **www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**

1.8. Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:

- a) ANEXO I: *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração)*;
- b) ANEXO II: *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação*;

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) ANEXO III: *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital*;
- d) ANEXO IV: *Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)*;
- e) ANEXO V: *Modelo de Declaração (Envelope Habilitação)*;
- f) ANEXO VI: *Termo de Referência*;
- g) ANEXO VII: *Modelo de Proposta*;
- h) ANEXO VIII: *Minuta da Ata de Registro de Preço*.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a **Aquisição de sistema de Ar Condicionado “split”, por Ata de Registro de Preço**, conforme o Termo de Referência que forma o Anexo VI deste Edital.

2.2. Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento vigente.

2.3. O valor estimado do contrato resultante deste certame será de, até, R\$ 122.507,52 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, preferencialmente ou por correspondência, com aviso de recebimento (AR), a ser enviada no endereço da Câmara constante no preâmbulo deste instrumento. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

enviados por correio eletrônico, **deverão estar em arquivo formato pdf e subscrito pelo representante legal da licitante.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A íntegra dos esclarecimentos e/ou impugnações elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site www.camarasuzano.sp.gov.br/certames, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

4.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições aqui estabelecidas, bem como o pleno respeito à legislação correlata e os princípios da probidade administrativa.

4.3. Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

4.3.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;

4.3.2. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225
Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.3.4. enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.5. que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

4.3.6. em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente;

4.3.7. das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, legalmente equivalente, que contenha fotografia.

5.2. O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o ANEXO I deste Edital.

5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização do pregoeiro em qualquer momento de seu transcorrer, importará a perda do direito de intervenção nos atos subsequentes da sessão.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no certame.

5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com os modelos respectivamente constantes dos “ANEXOS II, III e IV” deste instrumento, deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento, apresentadas em 01(uma) via cada, fora dos

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Envelopes de Proposta de preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.

5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os ANEXOS II e III implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de PREÇO e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.

5.10. Em caso de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), a hipótese de não apresentação do Anexo IV na fase de credenciamento implicará perda do tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123/2006

5.11. À exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se AUTENTICADAS por cartório competente ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018)

5.12. A falta ou a incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, **durante a fase de credenciamento.**

5.13. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.1. Os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

Câmara Municipal de Suzano

Pregão Presencial n. 006/2021-PP – Processo n. 147/2021

Envelope n. 1 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social da ProponenteCNPJ.....

Câmara Municipal de Suzano

Pregão Presencial n. 006/2021-PP – Processo n. 147/2021

Envelope n. 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da ProponenteCNPJ.....

6.3. A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro até a data e horários definidos neste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável identificado como Envelope n. 1, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do PREGÃO PRESENCIAL;
- b) Número do PROCESSO;
- c) OBJETO;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição ou Cadastro Estadual;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- k) Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Agente de Manutenção.
- l) Prazo para o início do fornecimento e instalação: após a emissão da A.F. (autorização de fornecimento).
- m) Duração do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal que irá assinar o contrato pela proponente, conforme exigência do TCESP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
- p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.2. A proposta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

7.3. Será desconsiderada a proposta que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou preço vinculado à oferta de outra licitante.

7.3.1. Para todos os efeitos legais e de direito, será considerada nula e sem nenhum efeito qualquer inserção à proposta que não esteja prevista no presente Edital.

7.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus respectivos anexos, bem como seja omissa ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.6. De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que excedam o valor estimado.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes dispensadas, na fase de habilitação, da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentos de habilitação (envelope n. 2).

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2. Para as licitantes, nos termos do parágrafo único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15 a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação.

8.2.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto à qualificação econômico-financeira:

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese de a certidão estar positiva a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.2. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, **fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, consoante o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto à qualificação técnica:

- a. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCESP, em que conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

8.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225
Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Fornecimento de objeto da mesma natureza
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail;

8.4.3. Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.

8.4.4. Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

8.4.5. Declaração de que a licitante possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de fiscalização profissional, conforme súmula n. 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5. DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE N. 2

8.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8), será apresentado para fins de habilitação, dentro do Envelope n. 2, a Declaração conforme modelo constante do ANEXO V;

8.5.2. A declaração prevista no item “8.5.1” deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e constando o respectivo CNPJ da proponente.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.5.3. Os documentos para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.

8.5.4. Em caso de apresentação do documento original, o Pregoeiro e sua equipe de apoio providenciarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação;

8.5.5. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original e de outros documentos emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

9 – DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.2. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.3. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.

9.4. Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de MENOR PREÇO e aquelas que tenham apresentado propostas de PREÇOS sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta.

9.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, incluindo

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

as empatadas em terceiro lugar, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores contidos nas propostas apresentadas.

9.5. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de MAIOR PREÇO.

9.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de preços, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

9.7. Nenhum lance deles poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantida o último lance apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.10. A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de PREÇOS, considerando para as selecionadas, a última oferta.

9.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação de que trata o item "9.10", com vistas à redução do valor estimado da contratação.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta poderá ser aceita.

9.13.1. Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.14. Constatado o atendimento às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

9.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

9.16. Nas situações previstas no subitem “9.13.1”, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor desconto para a Administração.

9.17. Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/2002.

10.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Eletrônico do Município de Suzano e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.3. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o certame será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Na assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá apresentar as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- a) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);
- d) Comprovar a sua regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Caso a documentação não seja apresentada na data estabelecida na convocação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a situação de regularidade de que tratam os subitens do parágrafo anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena da preclusão do direito à contratação.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.2.1. O prazo acima estipulado será de 05 (*cinco*) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

12.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final do torneio.

12.4. Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

12.5. No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

13 – DO FORNECIMENTO

13.1. O objeto para fornecimento corresponderá ao descrito no Termo de Referência (Anexo VI), devendo ser fornecido em até 12 (*doze*) meses, prorrogáveis, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo por conta da contratada todas as despesas acessórias aos serviços objeto do certame.

13.2. O objeto para fornecimento somente será recebido se prestado nas mais perfeitas condições e atestado pelo Agente de Manutenção, que acompanhará e fiscalizará a sua execução.

14 – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo Agente de Manutenção, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

14.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

14.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

15 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

15.1.6. Cometer fraude fiscal.

15.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

15.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

15.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

15.5.1. Por até 06 (seis) meses:

15.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

15.5.2. Por até 2 (dois) anos:

15.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

15.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

15.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

15.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

15.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

15.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

15.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

15.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

15.6.1. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

15.6.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

15.6.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 – DA GARANTIA

16.1. As garantias serão aquelas descritas no Termo de Referência (Anexo VI) do presente Edital.

17 – DA VISTORIA

17.1. A vistoria *in loco* é **FACULTATIVA** e poderá ser realizada mediante agendamento com a Superintendente Operacional por meio do telefone (11) 4744-8000 - RAMAL 8056 ou e-mail: superintendencia@camarasuzano.sp.gov.br, até o prazo descrito em “3.1”.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

18.2. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

18.3. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.

18.4. Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.

18.5. Os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.

18.6. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

18.7. O pregoeiro ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

18.8. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

18.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão pública de Pregão.

18.11. Se houver manifesto ato de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

18.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas.

18.13. Tendo em vista o disposto no art. 337-M do Código Penal, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

18.14. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.

18.15. A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade,

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal de Licitações.

18.16. A participação no presente certame implica, para as licitantes, aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.17. A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.

18.18. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

18.19. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas respectivas alterações posteriores.

18.20. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 – DA JUSTIFICATIVA

A abertura de procedimento licitatório destinado à Aquisição de sistema de Ar Condicionado “split”, justifica-se ante a necessidade de amenizar as altas temperaturas a que estão

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

sujeitos cidadãos, servidores e corpo legislativo desta Edilidade, trazendo uma adequada calefação no dia a dia.

Por derradeiro, a presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

LOCAL E DATA

AUTORIDADE COMPETENTE

A MESA DIRETIVA

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

VEREADOR ANTONIO RAFAEL MORGADO

1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

VEREADOR JAIME SIUNTE

2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

Processo n. 147/2021

Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2021 – PP

(em papel timbrado da Licitante)

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante legal ou bastante Procurador

Nome completo: _____

RG.: _____; Órgão Expedidor: _____, UF: _____

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

Processo n. 147/2021

Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2021 – PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante legal ou bastante Procurador

Nome completo: _____

RG.: _____; Órgão Expedidor: _____, UF: _____

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

Processo n. 147/2021

Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2021 – PP

(em papel timbrado da Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

DECLARAÇÃO

(____ empresa____), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ **DECLARA**, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante legal ou bastante Procurador

Nome completo: _____

RG.: _____; Órgão Expedidor: _____, UF: _____

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

Processo n. 147/2021

Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2021 – PP

(em papel timbrado da Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, ser

☐ **Microempresa**

OU

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

OU

☐ **Microempreendedor Individual**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante legal ou bastante Procurador

Nome completo: _____

RG.: _____; Órgão Expedidor: _____, UF: _____

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

Processo n. 147/2021

Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2021 – PP

(em papel timbrado da Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.

DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____ que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa / entidade _____ **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano**, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico–financeira.

DECLARO que a _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, sob as penas da lei, que observa as

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

DECLARO que Eu **(nome completo)**, representante legal da empresa / entidade **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho -, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARO que eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

DECLARO que a **(razão social da proponente)**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços.

DECLARO, sob as penas da lei, que possuo profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de fiscalização profissional competente, detentor de

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, pertencente ao seu quadro permanente (ou com comprovação de vínculo, conforme a Súmula nº 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), na data de apresentação desta proposta, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante legal ou bastante Procurador

Nome completo: _____

RG.: _____; Órgão Expedidor: _____, UF: _____

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

Processo n. 147/2021

Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2021 – PP

(em papel timbrado da Licitante)

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - Fornecimento e serviço de instalação de 19 (dezenove) aparelhos de ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, *hi wall*, tensão 220 volts, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, ciclo quente e frio e tecnologia inverter. Adequação elétrica (mudança de padrão de entrada de energia para trifásico 220v, se necessário), equipamento composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português, possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano.

ITEM 2 - Fornecimento e serviço de instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, capacidade 36.000 BTUs, tipo Split piso teto, tensão 220 volts, vazão de ar de aproximadamente 71 / 32 m³/h, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, com utilização do gás R410A, ciclo quente e frio e tecnologia inverter, equipamento composto por 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em polipropileno, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português, possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano e serviço de instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado capacidade 36.000 BTUs.

Instalação e materiais em lote único

- Fornecimento e instalação de tubulações de cobre com interligação entre unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa);
- Fornecimento e instalação de isolante térmico em todo o percurso das tubulações;
- Fornecimento de canopla de acabamento;

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- Realizar perfurações em alvenaria para a passagem das tubulações;
- Realizar testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio);
- Realizar a carga de gás conforme normas dos fabricantes;
- Fixação da evaporadora (unidade interna);
- Colocação da condensadora (unidade externa) com fornecimento de suporte ou coxins de borracha;
- Regulagem e testes de funcionamento;

- Garantia dos serviços prestados: mínimo de 03 (três) meses.
- Garantia dos aparelhos: mínimo de 12 meses.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

Processo n. 147/2021

Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2021 – PP

(em papel timbrado da Licitante)

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conforme item 01 do Termo de Referência	19		-	-
02	Conforme item 02 do Termo de Referência	02		-	-
	Total				-

Razão Social:

CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone, com DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;

Prazo para o início do fornecimento e instalação: após a emissão da A.F. (autorização de fornecimento).

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Duração do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestada pelo Agente de Manutenção).

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome Completo:

Estado civil:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço completo:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

LOCAL E DATA

Assinatura do representante legal ou bastante Procurador

Nome completo: _____

RG.: _____; Órgão Expedidor: _____, UF: _____

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n. _____ / 2021

Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2021 – PP

Processo Administrativo n. 147/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: _____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO “SPLIT”.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021 neste município de Suzano – SP, a Câmara Municipal de Suzano, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, o Ver. Leandro Alves de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº _____, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, nesta Comarca; e, de outro lado, a:

Empresa: _____ (qualificação), neste ato, representada por seu responsável legal, o Senhor _____ (qualificação), resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a aquisição de **Sistema de Ar Condicionado “split”**, conforme as especificações e os preços abaixo registrados **(adequado de acordo com os itens vencidos pelo licitante adjudicatário em primeiro lugar):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item 01 do Termo de Referência	19		-	-
02	Item 02 do Termo de Referência	02		-	-
	Total				-

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.2. No(s) preço(s) acima registrado(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O(s) preço(s) anteriormente fixado(s), não poderá(ão) ser reajustado(s), tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

2. DA REVISÃO DE PREÇO(S)

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese de a empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), ela terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Suzano realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará o fornecimento e instalação a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução do fornecimento e instalação e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento e instalação após o protocolo do pedido de revisão.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O(s) item(ns) registrado(s) será(ao) entregue parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência da respectiva autorização de fornecimento.

4.2. As entregas do objeto desta Ata deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Suzano, localizada na Rua Três Poderes, n. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, nas quantidades solicitadas pela Administração.

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento do(s) produto(s) e sua instalação, sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Autorização de Fornecimento (AF).

4.4. A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as requisições prevista no edital do Pregão Presencial 006/2021.

4.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6. A **DETENTORA** se responsabiliza por manter as condições iniciais em que encontrou os locais onde serão instalados os produtos, que será atestado pelo Agente de Manutenção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata o valor correspondente à parcela efetivamente entregue e instalada e aceita do(s) produto(s) e limitado(s) à quantidade total registrada nesta Ata.

5.2. O pagamento será efetivado 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega e instalação efetivada(s) produto(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pelo Agente de Manutenção, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula “1” desta Ata.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

6.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

6.1.6. Cometer fraude fiscal.

6.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

6.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

6.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

6.5.1. Por até 06 (seis) meses:

6.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

6.5.2. Por até 2 (dois) anos:

6.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

6.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

6.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

6.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

6.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

6.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

6.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

6.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

6.6.1. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

6.6.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

6.6.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

6.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **CONTRATANTE**, quando:

7.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula “15” do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

7.1.1.5. Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.

7.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONTRATANTE.

7.1.1.7. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.8. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 6 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

7.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.1.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento vigente.

9. DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.1. Esta **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Presencial nº. 006/2021**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

DETENTORA:

CNPJ DA DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

VIGÊNCIA: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

OBJETO: _____.

VALOR: R\$ _____ (.....).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC (Código de Processo Civil)
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA

PELA ADMINISTRAÇÃO / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Endereço Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Endereço Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCE.SP:

Nome:	
Cargo/Função:	
Endereço:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000